

EDITAL Nº 010/2024 – PROEST
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - VENCIMENTO DO CONTRATO - AUXÍLIO MORADIA

A Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), por meio da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (Proest), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Notificação de Estudantes beneficiários da Assistência Estudantil – Auxílio Moradia – Vencimento do Contrato, de acordo com os termos a seguir:

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Em consonância com o disposto no Edital UNIFICADO Nº 003/2024 - Proest, item 4.4:
- 4.4 No caso de Contrato de Locação/Aluguel cuja vigência seja inferior à vigência de pagamento do auxílio prevista no item 2.3, o (a) estudante deverá encaminhar o novo Contrato de Locação/Aluguel para o e-mail: cgpa@ufnt.edu.br a fim de ter continuidade nos pagamentos. O não envio implicará no cancelamento do auxílio.
- 1.2 **NOTIFICA-SE** os (as) estudantes relacionados no Anexo I do vencimento dos Contratos de Locação/Aluguel do Programa Auxílio Moradia.
- 1.3 O (a) estudante **NOTIFICADO (A)** terá um prazo de **10 (dez) dias**, a contar da publicação deste Edital, para encaminhar o contrato de aluguel vigente.
- 1.4 O Contrato de Locação/Aluguel deverá:
- a) Ser em nome do (a) estudante, não sendo aceito o Contrato de Locação/Aluguel em nome de terceiros, exceto no caso de o (a) estudante ser menor de idade, nessa situação, o contrato deverá ser no nome de um dos responsáveis.
 - b) Ter explícito o valor do aluguel e a vigência com data de início e fim. Não será aceito contrato com prazo vitalício e/ou indeterminado. O Contrato de Aluguel deverá estar devidamente assinado pelo locador do imóvel e com a assinatura reconhecida em cartório ou assinatura digital via plataforma SouGov. Em caso de assinatura digital via SouGov, deverá constar a assinatura de todas as partes (Locador e Locatários), para permitir validar as assinaturas no documento;
 - c) Deve encaminhar o contrato de aluguel e conta de energia atualizada, ambos com o mesmo endereço.
 - d) O contrato de aluguel deverá seguir os mesmos requisitos solicitados em Edital pelo qual o (a) estudante foi contemplado.

1.5 Este procedimento está sendo adotado em atendimento ao Art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, que assegura a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Faz parte deste edital o seguinte anexo:

Anexo I –Relação dos Estudantes Notificados

2.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Proest.

Araguaína, 02 de outubro de 2024

ANTÔNIO NILSON MOREIRA DE SOUZA
Diretor de Execução da Assistência Estudantil

FERNANDA BATISTA INÁCIO
Coordenadora de Gestão e pagamentos
de Auxílios

ANEXO I – EDITAL N° 010/2024 - PROEST**Relação dos Estudantes Notificados**

Seq.	Estudante	Câmpus	Data de Vigência
1	Nata Silva dos Santos	Araguaína	05/09/2024
2	Gean Augusto Fernandes de Sousa	Araguaína	05/09/2024
3	Gabriel Ferreira da Silva Fernandes	Araguaína	05/09/2024
4	Naianne Barbosa de Araújo	Tocantinópolis	01/09/2024